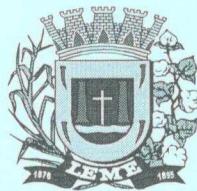


PROCESSO N°
582/18

REG. PROC. N°
—

FL. 1

FOLHA N°
—



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 32/18

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Autor: de

Prefeito

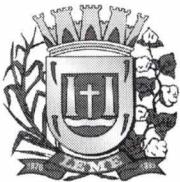
AUTUAÇÃO

Aos **20** dias do mês de **MARÇO** de **2018**
autuou **O P.L. N° 32/18 e OF. N° 177/18 em FERREIRA**

Eu,

, subscrevi

AUTÓGRAFO N° 22/18



C. M. LEME
PROC 582/18 02
[Signature]

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 177/2018 - GP

Leme, 19 de março de 2018.

PROC 582

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME Exelentíssimo Senhor,

Prct. N583 L.N.a Fis.
Recebido em 203 / 20 18

WR
FUNCIONÁRIO

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências*”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME
582/18 03
m7

PROJETO DE LEI N° 32 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440018.2.129000-3.3.50.43	2566	R\$ 45.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-3.3.90.39	5899	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Março de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME	382/18	04
7		

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa consolidada do Município para o exercício de 2018;

Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2018 não foi previsto repasse de Subvenção Social para o Albergue Noturno de Leme;

Considerando Ofícios nº 21/2018 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sobre os valores das Subvenções repassadas para algumas entidades;

Considerando Resolução nº 03/2018 do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre aprovação do repasse de Subvenção Municipal ao Grupo Espírita Fraternidade – Albergue Noturno de Leme;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Assistência Social para 2018, criando a despesa necessária para o repasse da subvenção e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 19/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – REPASSE SUBVENÇÃO”

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

Orçamento previsto da Secretaria de Educação	2018	R\$ 12.024.682,94
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 45.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,374%
Orçamento previsto da Secretaria de Educação	2019	R\$ 12.535.731,96
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 45.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		0,359%
Orçamento previsto da Secretaria de Educação	2020	R\$ 13.037.161,24
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 45.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		0,345%

*Para estimar os valores para 2019 e 2020 foi usado o percentual de 4,25% e 4%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017.

** Tendo em vista que, o aumento de repasse de subvenções ocorre com autorização do Legislativo e a Secretaria não estimou novos valores para os próximos exercícios, fica mantido o valor solicitado para 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME
582/18 06
pj

Informamos ainda que, os recursos utilizados para 2018 são provenientes de transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, não ocorrendo assim o impacto estimado, porque não aumenta o valor total do orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 16 de Março de 2018.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!

C. M. LEME	
182/18	07
an	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a suplementadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações a serem criadas estão alocadas nesta Secretaria.

Os recursos utilizados para 2018 são provenientes de transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, não ocorrendo assim o impacto estimado, porque não aumenta o valor do orçamento.

Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 19/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 19 de março de 2018.


JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 20/3/18

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
PROG	58187 08
Q	

PROJETO DE LEI Nº 32/2018
EMENTE: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar".
AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer.

Leme, 20 de março de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP



Ao Expediente

26/03/2018



PRESIDENTE

À(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 26/03/18

VISTA

Em 26 de março de 2018

Com vista às Comissões

Funcionário 67

JUNTADA

Em 26 de março de 2018

Moção juntada a estes autos 5

Ronaldo

Funcionário 67



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

5811 09

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinquenta mil reais) por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsão legal.

2.) O referido valor, segundo consta na justificativa do projeto, aponta que na elaboração do Orçamento para 2018 não foi previsto o repasse de subvenção ao Albergue Noturno de Leme, porém a Resolução nº 03/2018 do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o repasse, assim se faz necessária a adequação pretendida.

3.) Observa-se ainda que o projeto trouxe em seu art. 2º que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
PROJ.	FIS.
582118	10

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois trouxe a “Informação de Impacto Orçamentário nº 19/2018”, assinado pelo Chefe do Executivo local, pela Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento e pela Diretora de Contabilidade e mais, trouxe a Declaração do Ordenador da Despesa, assinada pela Secretaria da Pasta o qual declara ser uma despesa de caráter continuada e que as dotações estão alocadas em sua Secretaria; de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de março de 2018.

ela Comissão C. J.e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

JUNTADA

Em 23 de março de 2018

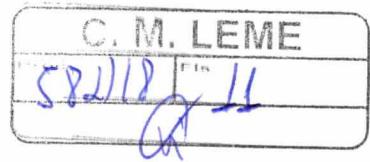
Faço juntada a estes autos do requisito
mento de urgência especial

Funcionário _____

[Signature]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 32/2018**, de autoria do Executivo, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se ao fato de buscar a adequação do orçamento da Secretaria da Assistência Social para 2018, criando a despesa necessária para o repasse da subvenção e ajuntando as peças de planejamento do município, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 23 de março de 2.018

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Waldo Adareido Begnami
2º Secretário

José Eduardo Giacomelli
Vereador

Ademir de Jesus Pinto
Tesoureiro

Alexandre dos Santos Leme
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

CM. LEME
58218
12

A Ordem do Dia

26/03/2018

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 32/18, aprovado por unanimidade.

Em 26 de março de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc	Fls
58218	13

A Ordem do Dia

26/03/2018

PRESIDENTE

()

PROJETO DE LEI Nº 32/2018, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 26 de março de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 32/18

C. M. LEME	
5821/18	FIS 14 6

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440018.2.129000-3.3.50.43	2566	R\$ 45.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-3.3.90.39	5899	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
PROG.	FEIS
580112	15
K	

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de março de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente